



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA N. 39/2020-CNPar

O Doutor **Cláudio Deodato Rodrigues Pereira**, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria-Conjunta n. 428/2020-PRES/CGJ e Portaria n. 506/2020-PRES;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos oficiais das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, bem como as regras de distanciamento social, higiene e demais recomendações das autoridades sanitárias pertinentes ao período de pandemia referente ao Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - O Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais do Fórum de Pontes e Lacerda/MT será regido por esta Portaria, naquilo que não estiver estabelecido na Portaria-Conjunta n.428/2020-PRES-CGJ.

Art. 2º - Retornarão ao trabalho presencial, a partir de 03 de agosto de 2020, os seguintes usuários internos:

I - da 1ª Vara Cível:

- a) Caio Alves Arantes;
- b) Milady Almeida Bassi;
- c) Nathalia Frannkeusy S. de Almeida;
- d) Abner Dominique de Oliveira Poquiviqui;

II - da 2ª Vara Cível:

- a) Gean Carlos Balduíno Junior;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

b) Ademir Bottari;

c) Mariana Ferrari;

d) Thiago Silva Gomes;

e) Regina Santos Souza;

III - do Gabinete da 2ª Vara Cível:

a) Rodolfo Marconi Amaral;

b) Diego Antônio Estival da Silva Luiz;

IV - da 3ª Vara Criminal:

a) Shirley Franco Lemes Souza;

b) Amarilton Rodrigues da Cruz;

c) Elias Mendes Coelho;

d) Rita Pereira Ferrari;

e) José Antônio Luiz Rodrigues;

f) Pedro Henrique Prado Reis;

g) Abner de Assunção Angélico Souza;

V - do Gabinete da 3ª Vara Criminal:

a) Cleidiane Tolentino da Costa;

b) Pamela de Paula Santos Amaral;

c) Victor Rafael de Araújo Galego;

VI - do Juizado Especial:

a) Jonatas Chaves Silva;

VII - da Central de Distribuição/Protocolo:

a) Vilma Inacia de Oliveira;

VIII - da Central de Mandados/Oficiais de Justiça:

a) Alexandre Banis;

b) Fabia Tiago de Paula Fernandes;

c) Leonardo Aparecido Demarchi;

IX - do Cejusc:

a) Altimar Basílio;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

b) Rayssa Kemily Ferreira Ramalho;

c) Samara Aparecida de Oliveira;

X - dos demais setores:

a) Pablo Andreu Takano Salgueiro;

b) Neide Calisto Penna dos Santos;

c) Dayane Vaz Rocha;

d) Creuza Maria Gomes Ventura;

e) Sandra Pereira Leite;

f) Nilzete Alves Penna;

g) Zeneide Alves de Souza;

h) Anderson Bispo Dominici;

i) Flaviane Ribeiro de Matos;

j) Fernando Leopoldo Krause;

k) Jenyffer de Paula Ferreira Viana;

l) Regilda Cebalho dos Santos.

§1º - Os usuários internos em trabalho presencial deverão obedecer aos Protocolos de Prevenção ao Covid-19 e se organizar de forma a evitar aglomeração, ficando autorizada a implementação de rodízio entre eles, cuja escala deverá ser elaborada pelo responsável pelo setor, facultada, porém, a utilização de salas diversas para realização de suas atividades de forma individual, desde que conciliem com as atividades precípuas da referida sala.

§2º - Os setores em que há previsão de retorno de mais de 03 (três) servidores, estagiários ou terceirizados ao trabalho presencial deverá, obrigatoriamente, elaborar escala de rodízio, excetuando-se o setor indicado no inciso X.

§3º - O usuário interno que apresentar sintomas de Covid-19 ou tiver contato com pessoa suspeita de contaminação deverá avisar à chefia imediata para ingresso imediato no regime obrigatório de teletrabalho.

Art. 3º - Os demais usuários internos, não citados nominalmente no



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

artigo anterior, permanecerão em regime obrigatório de teletrabalho, por serem enquadrados em grupo de risco, ou para atender ao percentual estabelecido no art. 5º da Portaria-Conjunta n.428/2020-PRES-CGJ, ou em razão de aptidão de suas habilidades.

Parágrafo único – Os usuários internos em regime obrigatório de teletrabalho poderão acessar as dependências do Fórum excepcionalmente, durante o período estritamente necessário para o exercício de atividades pontuais de seu mister, as quais não puderem ser realizadas remotamente e não possam aguardar o retorno integral do expediente forense, devendo observar os critérios estabelecidos na Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ.

Art. 3º - Caberá à Gestora Geral, em conjunto com a Líder indicada pela empresa tomadora de mão de obra, estabelecer o regime de trabalho dos terceirizados, de forma a atender aos critérios da Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ e demais normativas vigentes.

Art. 4º - Os credenciados poderão acessar as dependências do Fórum durante o período estritamente necessário para o exercício de seu mister, devendo justificar em seu laudo a impossibilidade de realização do ato por videoconferência e observar os critérios estabelecidos na Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ.

Parágrafo único – Está autorizado o ingresso do público externo em geral para atendimento psicossocial, porém apenas na hora marcada para atendimento pelos técnicos, que deverão observar, em sua agenda, intervalo entre as entrevistas, para evitar aglomeração no Fórum e seus arredores.

Art. 5º - Os Oficiais de Justiça deverão se organizar para evitar aglomeração na retirada e entrega dos mandados, elaborando escala para uso da sala do Fórum.

§1º - O gestor da Central de Mandados, em conjunto com os Oficiais de Justiça, deverá estabelecer o volume de mandados a ser distribuído diariamente, de forma a compatibilizar o cumprimento de mandados novos e antigos, visando eliminar o estoque pendente.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

§2º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para regularização dos estoques de mandados acumulados:

- a) para distribuição de mandados pendentes: 31/10/2020;
- b) para cumprimento de mandados pendentes: 31/12/2020.

Art. 6º - Quando do retorno do atendimento aos usuários externos e ao público externo em geral, no caso de atingidos os critérios elencados nos §§3º e 4º da Portaria-Conjunta 428/2020-PRES-CGJ, o atendimento de cada setor deverá ser individual, uma pessoa por vez, devendo os demais aguardar na recepção do Fórum a vez de seu atendimento, respeitando o afastamento mínimo. No caso em que não houver mais espaço de espera na recepção do Fórum, deverá ser formada fila externa, seguindo as marcações dos lugares na fila.

§1º - Não é permitido o acesso de usuários externos e público externo em geral à Copa e ao interior dos demais setores, devendo o atendimento ser feito exclusivamente em guichê/balcão ou, quando inexistente, do lado de fora do setor.

§2º - Os usuários internos deverão estimular os usuários externos e o público externo em geral a utilizar canais de atendimento alternativos ao presencial, conforme anexo a esta portaria, orientando-os das facilidades e novidades tecnológicas existentes.

Art. 7º - É obrigatório a todos os usuários internos, externos e ao público externo em geral a submissão a teste de temperatura corporal e uso de máscara facial para ingresso e permanência no prédio do Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda.

§ 1º - A entrada e permanência nas dependências do Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda fica condicionada a que a temperatura aferida esteja abaixo de 37,8°C.

§2º - Os servidores, estagiários, terceirizados e credenciados só poderão entrar e permanecer em suas unidades com o uso de máscara facial.

§3º - A recusa em se submeter à aferição da temperatura ou o não uso de máscara facial impedem a entrada ou permanência no prédio do Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda. Caso a recusa seja de servidor, estagiário, terceirizado ou credenciado, a



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTES E LACERDA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Coordenadoria Administrativa deverá ser comunicada, para adotar as medidas administrativo-disciplinares cabíveis.

Art.8º - A sala passiva do Fórum da Comarca de Pontes e Lacerda somente será aberta para agendamentos a partir da quarta etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais.

Art. 9º - Os casos omissos e eventuais dúvidas no cumprimento desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no DJe, afixada no átrio e encaminhada cópia à Presidência do Tribunal de Justiça, à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à OAB/MT e à Delegacia de Polícia, para conhecimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Pontes e Lacerda, 31 de julho de 2020

Cláudio Deodato Rodrigues Pereira
Juiz de Direito e Diretor do Foro

ANEXO I

SETOR	E-MAIL	RAMAL
Secretaria da 1ª Vara Cível	pla.1vara@tjmt.jus.br	201/230
Secretaria da 2ª Vara Cível	pla.2vara@tjmt.jus.br	202/224
Secretaria da 3ª Vara Cível	pla.3vara@tjmt.jus.br	203/227
Juizado Especial	pla.je@tjmt.jus.br	219
Cejusc	pla.cejusc@tjmt.jus.br	215
Distribuidor	pla.distribuidor@tjmt.jus.br	225
Coordenadoria	pontes.lacerda@tjmt.jus.br	209/210